



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Unidade Requisitante*: DARAD (Diretoria Adjunta de Administração)

Responsável pela demanda*: José Ronaldo Brandão Magalhães

Cargo*: Diretor Adjunto de Administração

Matrícula*: 87741

E-mail*: ronaldobrandao@tjal.jus.br

Tel. *: 824009-3039

Cel.: 82 9141-7295

1. Definição do objeto (§ 1º, I, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Conjunto de Microfones para composição de Kits de som para uso itinerante do Poder Judiciário, com entrega única da quantidade total.

4 conjuntos contendo cada um:

- . 4 microfones sem fio
- . 1 receptor

2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)



3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1º, IV, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Aquisição/Execução Única



Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

2/3

4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1º, II e VI, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?

Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?

Quem serão os Beneficiários?

A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?

A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?

falta dos kits de som diminui a qualidade da realização de audiências.

Os Benefícios são realização de audiências com melhor qualidade de som, consequentemente menos interrupção e mais capacidade de entendimento durante as audiências.

Os principais Beneficiários são os Magistrados, As partes e os ouvintes das audiências.

A aquisição visa a melhoria no atendimento dos jurisdicionados e portanto oferecer uma melhor qualidade à infraestrutura do TJAL, cuja última avaliação foi baixa.

A contratação está alinhada com o Macrodesafio 12: Garantia da infraestrutura física e de mobiliário apropriadas às atividades administrativas e judiciais.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1º, VIII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

Pretende-se melhorar a qualidade das audiências promovendo uma melhor infraestrutura de áudio.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	3/3

6. NÃO HÁ necessidade de Parcelamento. (§ 1º, VII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

7. NÃO HÁ necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão (§ 1º, IX, do art. 9º do Ato

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (§ 1º, X, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

☐ Instalação	☐ Treinamento	☐ Operação	☐ Manutenção
☐ Configuração	☐ Assistência	☐ Transporte	☐ Outro (especificar abaixo)

OBSERVAÇÕES (Especificar itens 6, 7 e 8):

9. Anexos

- **Estimativa das quantidades - F.DADM.16**(§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)
- **Memórias de cálculo**
- **Documentos que lhe dão suporte.** (histórico de aquisições no almoxarifado; contratos anteriores; ordens de serviço; ofícios; memorandos, encartes de especificações, projetos, etc.)
- **Levantamento de mercado e Justificativa da escolha** (§ 1º, V, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

10.Indicação de Fiscais (Servidores efetivos ou comissionados).

Fiscal: Romariz Elias da Silva	Matrícula: 96430
FiscalSubstituto: José Ronaldo Brandão Magalhães	Matrícula: 87741

Fabio Zuazo
Maia Ribeiro

Assinado de forma digital por
Fabio Zuazo Maia Ribeiro
Dados: 2021.12.14 15:31:51
-03'00'

Assinatura do Requerente